



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 71, DE 2018

(nº 7.314/2014, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1239192&filename=PL-7314-2014



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º

§ 1º A proibição de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos agentes políticos e públicos, civis ou militares, ou particulares, comprovadamente responsáveis por atos atentatórios aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira, compreendido entre 1º de abril de 1964 e 15 de março de 1985.

§ 2º O relatório publicado pela Comissão Nacional da Verdade, na forma da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, será considerado para fins de comprovação da responsabilidade a que se refere o § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 3º As denominações dos logradouros, das obras, dos serviços, dos monumentos, dos prédios e dos espaços públicos em desacordo com o disposto nesta Lei deverão ser alteradas pela autoridade competente, assegurada a participação da comunidade envolvida.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.454, de 24 de Outubro de 1977 - LEI-6454-1977-10-24 - 6454/77

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6454>

- artigo 1º

- Lei nº 12.528, de 18 de Novembro de 2011 - LEI DA COMISSÃO DA VERDADE - 12528/11

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12528>